



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 2408
A 1.ª série . . .	90\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$
Semestre . . . . .	130\$
	48\$
	43\$
	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2350 a líbra, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Decreto-lei n.º 35:736** — Coloca sob a superintendência do Secretariado da Aeronáutica Civil o Aeroporto de Santa Maria.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 11:417** — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Cantanhede com um lugar de copista.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 35:737** — Autoriza o Arsenal do Alfeite a adquirir sobresselentes para válvulas *Kingston*.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 35:738** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de conservação, reparação e melhoramentos na Imprensa Nacional.

Tabela de abonos ao pessoal de viagens da rede de ambulâncias postais, a qual substitui, a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano, a tabela III anexa ao decreto-lei n.º 29:225.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretariado da Aeronáutica Civil

#### Decreto-lei n.º 35:736

Havendo necessidade urgente de assegurar o funcionamento do Aeroporto de Santa Maria sob a superintendência do Secretariado da Aeronáutica Civil;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** É colocado sob a superintendência do Secretariado da Aeronáutica Civil o Aeroporto de Santa Maria.

§ único. Transitóriamente, até 31 de Dezembro de 1946, a sua administração e exploração são confiadas a um director.

**Art. 2.º** Até à data mencionada no § único do artigo anterior todas as despesas do Aeroporto de Santa Maria serão satisfeitas por conta do subsídio inscrito no artigo 404.º, capítulo 25.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o corrente ano económico, sendo a realização das mesmas despesas orientada pelo que preceitua

o § 2.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 33:967, de 22 de Setembro de 1944.

**Art. 3.º** Mensalmente, o Aeroporto de Santa Maria processará a folha de todas as despesas realizadas, que, com os respectivos documentos, será enviada à 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública por intermédio do Secretariado da Aeronáutica Civil, ficando a sua aprovação dependente apenas do «visto» do Presidente do Conselho e do Ministro das Finanças.

§ único. Sujeito ao «visto» referido na parte final do corpo deste artigo, poderá o Secretariado da Aeronáutica Civil propor por conta do subsídio um fundo permanente destinado a facilitar a administração e exploração do Aeroporto de Santa Maria.

**Art. 4.º** Até à data referida no § único do artigo 1.º todas as receitas do Aeroporto de Santa Maria darão entrada nos cofres públicos e serão escrituradas no capítulo «Reembolsos e reposições» do orçamento das receitas gerais do Estado, podendo servir para contrapartida de eventual reforço do subsídio por conta do qual se pagará transitóriamente todas as despesas daquele aeródromo.

**Art. 5.º** A partir de 1 de Janeiro de 1947 o Aeroporto de Santa Maria passará a regular-se pelas disposições de contabilidade pública comuns aos aeroportos e aeródromos em face dos princípios definidos no decreto-lei n.º 35:424, de 31 de Dezembro de 1945.

**Art. 6.º** Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1946. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancella de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### Portaria n.º 11:417

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Cantanhede com um lugar de copista.

**Ministério da Justiça**, 5 de Julho de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

## Decreto n.º 35:737

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Arsenal do Alfeite a aquirir sobresselentes para válvulas *Kingston*, cuja existência no armazém de abastecimentos se torna indispensável, sendo os encargos dessa aquisição, na importância total de 28.090\$, satisfeitos no ano económico de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1946.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—João Pinto da Costa Leite—Américo Deus Rodrigues Thomaz.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

## Decreto n.º 35:738

Considerando que foram adjudicadas as obras de conservação, reparação e melhoramentos na Imprensa Nacional ao empreiteiro João José Montenegro;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com João José Montenegro para a execução das obras de conservação, reparação e melhoramentos na Imprensa Nacional, pela importância de 521.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 250.000\$ no corrente ano e 271.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1946.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar—João Pinto da Costa Leite—Augusto Cancella de Abreu.*

## Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos e como complemento do disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro último, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte tabela de abonos ao pessoal de viagens da rede de ambulâncias postais, aprovada por despachos de 6 e 22 do corrente, respectivamente, de S. Ex.<sup>as</sup> os Ministros das Obras Públicas e Comunicações e das Finanças, e que substituirá, a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano, a tabela III anexa ao decreto-lei n.º 29:225, de 7 de Dezembro de 1938.

Tabela de abonos ao pessoal de viagens da rede de ambulâncias postais

## Ambulâncias

Ambulâncias	Chefes	Ajudantes	Continuos
Norte I/II . . . . .	—\$—	114\$00	71\$00
Norte I/IV . . . . .	168\$00	146\$00	91\$00
Norte II/II . . . . .	168\$00	146\$00	91\$00
Beira Baixa I/II . . . . .	198\$00	170\$00	106\$00
Leste I/II . . . . .	146\$00	124\$00	77\$00
Leste (entre Entroncamento e Lisboa).	—\$—	—\$—	35\$00
Sul I/II . . . . .	213\$00	180\$00	119\$00
Sul III/IV . . . . .	112\$00	—\$—	63\$00
Sul III/I/II (ramal de Lagos) . . . . .	—\$—	—\$—	106\$00
Oeste I/II . . . . .	112\$00	93\$00	58\$00
Alentejo I/II . . . . .	107\$00	—\$—	65\$00
Marvão I/II . . . . .	—\$—	108\$00	67\$00
Minho I/II . . . . .	94\$00	78\$00	49\$00
Douro I/II . . . . .	129\$00	—\$—	73\$00
Fafe I/II . . . . .	54\$00	—\$—	32\$00
Corgo I/II . . . . .	—\$—	134\$00	36\$00
Tua I/II . . . . .	—\$—	160\$00	48\$00
Sabor I/II . . . . .	—\$—	152\$00	101\$00
Beira Alta I/II . . . . .	165\$00	146\$00	91\$00
Beira Alta (auxiliar) . . . . .	—\$—	—\$—	55\$00
Vouga I/II . . . . .	133\$00	111\$00	69\$00

## Conduções de malas fechadas

Conduções de malas fechadas	Condutores
Sintra . . . . .	25\$00
Cascais . . . . .	24\$00
Vale do Sado . . . . .	56\$00
Ramal de Mora . . . . .	26\$00
Ramal de Reguengos . . . . .	26\$00
Meridional . . . . .	50\$00
Ramal de Tomar . . . . .	24\$00
Douro-Misto . . . . .	30\$00
Minho-Misto . . . . .	39\$00
Fafe-Misto . . . . .	34\$00
Braga-Nine . . . . .	12\$00
Porto-Póvoa . . . . .	11\$00
Ramal de Serpins . . . . .	20\$00
Ramal de Pampilhosa-Figueira da Foz . . . . .	12\$00
Ramal de Alfarelos-Figueira da Foz . . . . .	26\$00
Ramal da Sernada . . . . .	20\$00

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 26 de Junho de 1946.—O Director dos Serviços de Exploração, *Óscar Saturnino*.